

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada execução serviços de inspeção veicular com laudo nos veículos do transporte escolar, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM LAUDO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	SV	20	260,00	5.200,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.200,00			

1.2. A referida contratação se dará através de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

1.3. A modalidade de licitação e o julgamento da proposta de preço se deu a partir da análise dos valores dos orçamentos obtidos preliminarmente que indicam a dispensa por valor mínimo, nesse caso, aplicando então a modalidade de dispensa eletrônica prevista na da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 42.025, de 24 de maio de 2022;

1.4. Essa hipótese de dispensa é prescrita diretamente no inciso II, do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 de acordo com o art. 2º que trata da responsabilidade dessa atualização que será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu anexo. Leia-se (atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, caput, inciso II): R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

1.5. O fornecedor contratado será aquele que ofertar proposta com o menor preço, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução serviços de inspeção veicular com laudo nos veículos do transporte escolar.

2.3. A contratação da uma empresa especializada em inspeção veicular é fundamental para garantir a segurança e a eficiência do transporte escolar oferecido pela Secretaria de Educação. Este serviço permite uma avaliação técnica detalhada das condições dos veículos, assegurando que todos os aspectos, desde o motor até os dispositivos de segurança, estejam em conformidade com as normas vigentes.

2.4. Além disso, uma empresa qualificada pode fornecer um relatório abrangente sobre a manutenção necessária, prevenindo falhas mecânicas que poderiam colocar em risco a vida dos estudantes e dos motoristas. A inspeção regular também contribui para a longevidade da frota, otimizando os custos a longo prazo e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais.

2.5. Ademais, a presença de um selo de inspeção atualizado transmite aos pais e responsáveis uma mensagem clara de comprometimento com a segurança e o bem-estar dos alunos. Em suma, a contratação desse serviço é um investimento essencial na infraestrutura educacional e na confiança da comunidade escolar.

2.6. A aquisição vem de encontro às metas 01 a 07 e 09, do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 3.967 de 14/09/2015:

2.6.1. Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

2.6.2. Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14



(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos (as) estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.6.3. Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, em parceria com o Governo Estadual, e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

2.6.4. Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

2.6.5. Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

2.6.6. Meta 6: ampliar gradativamente a educação em tempo integral, de forma a oferecer em 100% (cem por cento) das escolas públicas municipais, e a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos (as) estudantes da educação básica, em colaboração com o Governo Estadual e Federal, até o final da vigência desse PME.

2.6.7. Meta 7: elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e/ou superar as médias nacionais/municipais para o Ideb.

2.6.8. Meta 9: elevar, em colaboração com o Governo Federal e Estadual, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimo por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

2.7. A aquisição está prevista no Plano Plurianual 2022-2025:

2.7.1. Programa: 021 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.7.2. Ação 2071 – Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental 30% - Meta 08 do Plano Decenal.

2.7.3. Objetivo: Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes do ensino fundamental e proporcionar as mudanças necessárias para garantir a melhoria na qualidade do ensino.

2.8. Trata-se de bens e serviços comuns, a serem contratados por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

2.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

2.9.1. Menor preço por item.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro e/ou fora do município de Aracruz conforme endereço da empresa vencedora.

3.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificada com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características na Nota Fiscal.

3.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a habilidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, de maneira satisfatória.

3.4. Trata-se, também, de obrigação de natureza continuada.

3.5. A prestação dos serviços tratados neste documento não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

3.4. Considerando a logística a ser empregada na execução do serviço, e a inviabilidade de envio dos veículos para distâncias muito longas devido aos custos da logística, a distância máxima para deslocamento dos veículos é de 100km contados a partir do endereço da Prefeitura Municipal de Aracruz.

3.5. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, sendo previsto um intervalo de 06 (seis) meses entre as inspeções realizadas no mesmo veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições dispostas abaixo:

4.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

4.1.2. Exigências da regularidade fiscal, social e trabalhista: certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal,



Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

4.1.3. Exigências da qualificação econômico-financeira:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.3. Fica dispensada a apresentação de amostras.

4.4. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do objeto.

5.4. Após a instalação, os serviços serão recebidos:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.4.1.1. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos itens, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

5.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

5.6. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.6.1. Obrigações da Contratante

a) Designar servidor responsável para acompanhar a execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto contratado e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

c) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

d) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

e) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

g) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios no objeto contratado para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias.

5.6.2. Obrigações da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

b) Prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Serviços, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

c) Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após sua formalização;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;

e) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

f) Adequar, corrigir ou substituir o serviço caso sejam constatados vícios no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do fato.

g) Entregar os laudos de inspeção à contratante em até 02 (dois) dias após a realização da vistoria veicular.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação nos meios oficiais. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação de contrato.

6.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dar ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

6.5. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da requisição valorada e autorização de fornecimento emitida.

6.6. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

6.7. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

6.8. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.9. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7. REAJUSTE CONSTRATUAL

7.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. O reajustamento adotado incidirá, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações Inflacionárias e independentemente do prazo de duração do contrato, no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, os critérios de habilitação econômico-financeira e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 4.

8.3. Cumpre advertir que o art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, textual: “Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

8.4. Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II do caput do art. 75 passou a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

8.5. Quando restar fracassada/deserta a dispensa eletrônica, e necessário se fizer desempate de proposta orçamentária, o critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1. de fornecedores enquadrados na condição de ME/EPP na microrregião Rio Doce, conforme Decreto Municipal nº 35.582/2019;

8.5.2. prevalecendo o empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

360 – Dotação Orçamentária

12.365.0011.2.0022- Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Imposto – MDE

1.500.0000.0000 – Receita Ordinária – Exercício Corrente

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM e no Diário Oficial do Estado- DOES, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 20 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Isaías Oliveira dos Santos

Matricula: 28477

Aprovado por:

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Placa	Unidade	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Cor	Chassi	Renavam
1	OVK9686	SEMED	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL S10	2017	AMARELA	9532M52P4JR806923	1129182280
2	MSB3604	SEMED	MARCO-POLO	MARCOPOLLO/VOLARE	DIESEL S10	2012	AMARELA	93PB55M10DC044206	502479590
3	MSB3647	SEMED	MARCO-POLO	MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM	DIESEL S10	2012	AMARELA	93PB55M10DC044233	502481366
4	OVK9698	SEMED	MARCO-POLO	MARCOPOLLO/VOLARE V8L EM	DIESEL S10	2012	AMARELA	93PB55M10DC043844	656337010
5	RQN4E56	SEMED	MERCEDES-BENS	BENZ/ACCELO 815 CE	DIESEL S10	2021	BRANCO	9BM979028NB246899	1292193627
6	QRJ8I22	SEMED	AGRALE	AGRALE/MARRUA AM200 MO	DIESEL S10	2019	AMARELA	9BYM85A6CLC000015	1204700920
7	SFW1J82	SEMED	MARCO-POLO	VOLARE V8L 4 X 4 EO	DIESEL S10	2023	AMARELA	93PB58A10PC071165	1352248511
8	SFT3I44	SEMED	VW	VW/NEOBUS 8.18 OE	DIESEL S10	2024	AMARELA	953AD5TF8SR001686	1400989326
9	SGC7B59	SEMED	VW	VW/NEOBUS 8.18 OE	DIESEL S10	2024	AMARELA	953AD5TF2SR005118	1412368534
10	SGC7A79	SEMED	VW	VW/NEOBUS 8.18 OE	DIESEL S10	2024	AMARELA	953AD5TF2SR005104	1412381628



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360032003000310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS** em **20/01/2025 16:01**

Checksum: **6E9208F6AB2BC36B71E707219759A3A5BD995D8664E1CFEADCE09974AE95DD80**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **20/01/2025 18:43**

Checksum: **08438C7BE9199A89D092301E9BC394953C3DB5B146A0691B06F4393E192AB250**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600360032003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.